



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 001
DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Processo nº 022 / 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinados à criação de dotação orçamentária.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

022200 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRANSITO

06.182.0009 1.232 - Emenda 202440350003 - Aquisição Ponto de Ônibus

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 100.000,00

Fonte 05 - Federal

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... 15.000,00

Fonte 01 - Tesouro

022200 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRANSITO

06.182.0009 2.113 - Emenda 202443490014 - Aquisição Mat. Sinalização Viária

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 100.000,00

Fonte 05 - Federal

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 10.000,00

Fonte 01 - Tesouro

TOTAL..... 225.000,00

Artigo 3º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto:

I - com recursos provenientes do superávit financeiro em 31/12/2024 - referente ao Recebimento de Emendas Parlamentares nº 202440350003 e 202443490014 - Fonte 05 - Federal, no total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II - com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

022200 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRANSITO

06.182.0009 2.091 - Manutenção das Atividades de Defesa Civil e Trânsito

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..... 25.000,00

Fonte 01 - Tesouro





PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 4º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 5º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 22 de Janeiro de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 025 / 2025

Em 22 / 01 / 2025

AS 16 Horas e 05 Minutos

Suzemily
Suzemily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretaria

